

LEI MUNICIPAL Nº 656/2017
DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 057/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências e suas alterações.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 de 10/04/2002 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso.

Art.2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 de 10/04/2002 passará a ter a seguinte redação:

O Conselho do Idoso terá a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

- I – 01 representante da Prefeitura Municipal;
- II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
- III – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes Não Governamentais:

- I – 01 representante do Grupo Conviver – Amigos para Sempre;
- II – 01 representante de Entidade Religiosa;
- III - 01 representante da Associação de Bairro e/ou Sindicatos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL